

Alberto Carlos Pecegueiro do Amaral - Presidente da Mesa; e Paulo Simões Barata - Secretário da Mesa. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., na forma do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos acionistas:** Instalada a Assembleia, após discutir e votar a ordem do dia, a totalidade dos Acionistas da Cia. decidiu por unanimidade e sem ressalvas: 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76; **Em matéria ordinária:** 2. Apreciar e aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, assim como as demais Demonstrações Financeiras da Cia., referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, que foram publicadas no DOERJ e no jornal Monitor Mercantil no dia 27/03/2018. 3. Tendo em vista a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31/12/2017, no valor total de R\$ 80.868.328,36, que somado ao valor dos juros sobre capital próprio relativo ao exercício de 2017, totaliza o valor de R\$ 82.243.028,24, aprovamos os Acionistas destiná-los da seguinte forma: 3.1 R\$ 80.868.328,36, a ser destinado a título de dividendos, na forma do art. 20, item (b) do Estatuto Social, sendo certo que R\$ 9.790.186,45 já foram antecipadamente pagos aos Acionistas em 2017, conforme aprovado na AGE realizada em 24/11/2017 e R\$ 9.700.000,00 em 2018, conforme aprovado na AGE realizada em 06/03/2018, na proporção de suas participações societárias, de cujo recebimento os Acionistas outorgam ampla e irrestrita quitação à Cia., sendo o saldo remanescente de R\$ 61.378.141,91, a ser distribuído aos Acionistas, na proporção de suas participações societárias, conforme segue: **Acionistas - 2/3 - R\$:** Globosat Programadora Ltda.: 47,5% - 29.154.617,41, Usa Brasil Holdings L.L.C.: 52,5% - 32.223.524,50, Total a ser distribuído: 100,0% - 61.378.141,91. 3.2. R\$ 1.374.699,88, a título de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP") para o ano de 2017, já distribuídos aos Acionistas na proporção de suas participações societárias, conforme aprovado na AGE realizada em 24/11/2017, de cujo recebimento os Acionistas outorgam ampla e irrestrita quitação à Cia.; 3.3. Consignar que não será constituída reserva legal tendo em vista o atingimento de seu limite legal e estatutário; e que não será constituída reserva operacional por decisão unânime dos Acionistas da Cia.. 4. Aprovar a remuneração anual global dos membros da Diretoria para o presente exercício social no valor de R\$ 1.251.790,58. 5. Na forma do art. 9, § 1º, do Estatuto Social, reelegor os atuais membros da Diretoria, ambos com um mandato de 03 anos: (i) o Sr. Paulo Simões Barata, brasileiro, solteiro, publicitário, RG 028287766-22/IPM/BA e CPF/MF 372.029.015-87, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) o Sr. Marcelo Scalzo, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG 08079813-5/IFP/RJ e CPF/MF 004.950.867/97, para o cargo de Diretor Financeiro, (i e ii) ambos residentes e domiciliados na RJ/RJ, com endereço profissional na Av. das Américas, 1650, Bl. 04, S.201, Barra da Tijuca, RJ/RJ, CEP: 22640-101. A despeito do mandato de 03 anos, os Diretores poderão ser substituídos nos seus cargos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. 5.1. Os Diretores reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de administrar a Cia. por lei especial, nem condenados ou sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6. Autorizar os Diretores da Cia. a tomarem todas as providências necessárias para o registro e publicações requeridas conforme a legislação aplicável, incluindo o registro perante a JUCERJA, a Receita Federal do Brasil, o BACEN e as entidades federais, estaduais e municipais aplicáveis, dentre outros. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de então ser lida e aprovada, foi assinada por todas as partes presentes à Assembleia. RJ, 05/04/2018. Presidente da Mesa: Alberto Carlos Pecegueiro do Amaral. Secretário: Paulo Simões Barata. **Acionistas Presentes:** Globosat Programadora Ltda. - Alberto Carlos Pecegueiro do Amaral - Diretor; Roberto Pereira Primo - Diretor. **Usa Brasil Holdings L.L.C.** - Fabio Monteiro Marques - Procurador. Jucerja nº 3185446 em 25/04/2018. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2103254

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital Estadual Carlos Chagas
CNPJ nº 24.232.886/0131-45

ERRATA na publicação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2017 publicada no dia 28 de março de 2018 neste jornal na página 24: **onde se lê:** "Jocelmo Pablo Mews - Diretor Geral, **leia-se:** "Jocelmo Pablo Mews - Diretor de Operações.

Id: 2103309

PREDIPOD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
C.N.P.J. MF Nº 03.899.562/0001-07 - NIRE 33.3.0026585-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15.03.2018. Aos 15/03/2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, na Av. das Américas, nº 2901, sala 613, Barra da Tijuca, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representantes da totalidade do Capital Social de **Predipod Empreendimentos e Participações S.A.**, conforme pode ser constatado pelas assinaturas e declarações apostas no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da Assembleia o acionista **Antonio Maria Teixeira Rodrigues Fontes**, que convidou o acionista **Joaquim Teixeira Fontes**, para secretariá-lo. Assim, composta a mesa diretora dos trabalhos, pelo Sr. Presidente foi aberta a sessão, tendo o mesmo informado que esta reunião foi regularmente convocada por carta-circular endereçada ao domicílio de cada acionista, do teor seguinte: "**Predipod Empreendimentos e Participações S.A. - C.N.P.J. (MF) nº 03.899.562/0001-07 - Convocação -** São Convidados os Senhores Acionistas de Predipod Empreendimentos e Participações S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na Av. das Américas, nº 2901, sala 613, Barra da Tijuca, nesta cidade, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Extinção do cargo de **Diretor Superintendente**; **b)** Reformulação e consolidação integral dos Estatutos Sociais da Empresa; **c)** Eleição da Diretoria para um novo mandato estatutário, com fixação de seus honorários; **d)** Assuntos de Interesse Geral, Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Assina) **Antonio Maria Teixeira Rodrigues Fontes** - Diretor-Presidente, pela Diretoria." Em seguida o Sr. Presidente, sem mais delongas, solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da proposta da Diretoria, versando sobre os itens "a" e "b" da ordem do dia. Com a palavra o Sr. Secretário assim se pronunciou: "**Proposta da Diretoria**" - Senhores Acionistas: A Diretoria dessa Sociedade propõe a V.Sas., com a finalidade de minimizar custos e, ainda, por não ser mais necessário para o regular funcionamento da empresa, uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, a extinção do cargo de **Diretor Superintendente**, bem como a reformulação e consolidação integral dos Estatutos Sociais, para os quais sugere a seguinte redação: "**ESTATUTOS SOCIAIS - Predipod - Empreendimentos e Participações S.A. - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração - Artigo 1º -** A denominação da sociedade é **Predipod Empreendimentos e Participações S.A.**, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede na Av. das Américas, nº 2.901, sala 613 - Barra Business - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ e sua duração será por tempo indeterminado, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir escritórios, sucursais, filiais, depósitos, dentro e fora do território nacional. **Artigo 3º -** O objeto da Sociedade é a locação de imóveis próprios. **§ Único -** A Sociedade a juízo da Diretoria poderá ter participação acionária em outras sociedades comerciais ou industriais, de atividades afins ou mesmo diversas, pela subscrição ou aquisição de ações ou cotas de capital, desde que isso torne conveniente para a consecução do objeto social. **Capítulo II - Do Capital e Ações -**

Artigo 4º - O capital Social é de, R\$ 7.415.648,00 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscientos e quarenta e oito reais) inteiramente integralizado, dividido em 7.415.648 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscientos e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade. **Artigo 5º -** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 6º -** As ações poderão ser representadas por certificados de títulos múltiplos, sendo assinados por 2 (dois) diretores. **Artigo 7º -** Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações em aumento de capital deliberado em Assembleia Geral. **Artigo 8º -** A subscrição ou colocação será aberta pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias, seja particular ou de oferta pública. **Artigo 9º -** Decorrido o prazo as ações não subscritas ou não colocadas, só poderão ser emitidas mediante nova deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 10º -** A integralização será feita no ato da subscrição ou em chamadas fixadas pela Assembleia Geral, em prazo nunca superior a 1 (um) ano. **Artigo 11º -** A sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, da seguinte forma: **a)** mediante aplicação de lucros acumulados ou de capital excedente, casos em que não haverá redução do capital subscrito; **b)** por doação. **Artigo 12º -** A sociedade poderá emitir ações para integralização em bens ou créditos, por deliberação de Assembleia Geral, sendo que, no primeiro caso, só com laudo pericial e avaliação. **§ Único -** A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 13º -** A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, porém residentes no País, com as designações seguintes: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. **Artigo 14º -** Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 15º -** Mesmo vencido o mandato, os Diretores permanecerão nos seus respectivos cargos até a data de posse e investidura dos novos membros. **Artigo 16º -** Os Diretores prestarão Caução de 100 (cem) ações da Sociedade, cada um, em garantia de sua gestão, quando ficarão investidos no cargo, que se fará mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. **Artigo 17º -** Qualquer acionista poderá prestar à caução no caso de não serem acionistas os Diretores. **Artigo 18º -** Em caso de vagas ocasionais, temporárias, por morte, interdição ou incapacidade de um dos Diretores, os Diretores remanescentes acumularão as respectivas funções, até que a próxima Assembleia Geral eleja o novo Diretor. **Artigo 19º -** A Diretoria Administrará a Sociedade com amplos poderes, competindo-lhe a prática de atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. **Artigo 20º -** Compete aos Diretores, sempre em conjunto de dois: **a)** abertura, movimentação ou encerramento de contas bancárias; emissão ou endosso de cheques, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, aval, recebimento ou dação de quitação; **b)** prestar e aceitar Caução e fiança ao exclusivo interesse da Sociedade; **c)** fazer penhor de mercadorias, matérias primas e embalagens; Caução de títulos e duplicatas; **d)** constituir procuradores com poderes "ad judicia" e "ad negocia", em nome da sociedade; **e)** responder pelo setor administrativo da sociedade; **f)** superintender as atividades comerciais da Sociedade; **g)** orientar, fiscalizar e manter sob sua guarda e responsabilidade a contabilidade, o estado de caixa e os valores da Sociedade, bem como a aplicação dos valores mobiliários sociais e o movimento bancário; ter sob sua guarda os livros da sociedade; **h)** supervisionar, orientar e opinar sobre aquisição de matéria prima; **i)** responder com plena autonomia pela gerência da Sociedade, bem como pelo setor comercial. **§ 1º -** A Diretoria, independentemente da autorização da Assembleia Geral, sempre representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente e ou na sua ausência o Diretor-Financeiro, terá os seguintes poderes: **a)** compra e venda de imóveis ou de qualquer bem de seu Ativo Fixo; **b)** oferecer bens imóveis ou bens do ativo fixo da empresa, em hipoteca; **c)** prestar garantia de alienação fiduciária; **d)** assinar contratos com qualquer tipo de entidade financeira, privada ou governamental, oferecendo em garantia, bens imóveis da Sociedade; assinar contratos de penhor mercantil; contratos de hipoteca; onerar e gravar por qualquer forma, bens imóveis da Sociedade; **e)** admitir e demitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários e vantagens. **§ 2º -** Nenhum membro da Diretoria, isolada ou conjuntamente, sob pena de responsabilidade pessoal e perda de mandato, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos aos seus fins, tais como: avals, fianças e outras garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiros. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 21º -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma do § 2º, do artigo 161, da Lei 6.404, de 15.12.76. **§ 1º -** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei e será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com nível universitário, ou que tenham exercido, no prazo mínimo de 3 (três) anos, cargos de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, cujo mandato iniciará-se na Assembleia Geral em que forem eleitos e terminará, sempre, na 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação. **§ 2º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não inferior ao previsto no § 3º, do artigo 162, da Lei 6.404, de 15.12.76. **Capítulo V - Da Assembleia Geral - Artigo 22º -** A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 23º -** A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor-Presidente, o qual assumindo a presidência da Assembleia, convidará um acionista para servi-lo de secretário. **§ 1º -** A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela Imprensa, como determina a Lei e deles deverá constar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, o dia, a hora e o local da reunião. **§ 2º -** Compete a Assembleia Geral fixar os honorários e vantagens da Diretoria. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços, Lucro e sua Aplicação - Artigo 24º -** O exercício social iniciará no primeiro dia útil de janeiro e terminará no último dia de dezembro do mesmo ano. **Artigo 25º -** O Balanço Geral, obedecendo as prescrições legais, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. **§ Único -** Os lucros apurados em cada exercício terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, conforme recomendação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, se instalado, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. **Artigo 26º -** A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá destinar parte do lucro líquido a formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. **Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade - Artigo 27º -** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixar seus respectivos honorários, bem como traçar as normas e formas do processo de liquidação. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Artigo 28º -** A Sociedade reger-se-á pelos dispositivos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por estes Estatutos e demais legislações subsidiárias que lhes sejam aplicáveis. "Eis pois, Senhores Acionistas, a proposta que lhes submetemos, certos de sua total aprovação. Rio de Janeiro 06 de fevereiro de 2018. Ass.) **Antônio Maria Teixeira Rodrigues Fontes**, Diretor Presidente, pela Diretoria". Após a leitura do referido documento, passou-se à votação, verificando-se ao final do pleito, sua aprovação unânime e irrestrita, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Continuando o Sr. Presidente colocou em pauta o item "c" da ordem do dia que se refere a eleição da Diretoria para um novo mandato estatutário. Em assim sendo, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que distribuisse cédulas entre os presentes para eleição da Diretoria, relativa ao triênio março/2018 a março/2021. Distribuídas as cédulas, procedida a votação e recolhidos os votos, verificou-se por unanimidade, o seguinte resultado: Para **Diretor-Presidente** foi reeleito o **Sr. Antônio Maria Teixeira Rodrigues Fontes**, português, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº. 4.420, Bloco 11, aptº 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 2040534-6, expedida pelo IFP-

RJ e do CPF nº. 005.034.367-04; para **Diretor-Administrativo** foi reeleito o **Sr. Joaquim Teixeira Fontes**, português, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº. 4.600, Bloco 05, aptº 1.201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 1946953-5, expedida pelo IFP-RJ e do CPF nº. 009.842.567-68; e para **Diretor-Financeiro** foi eleito o **Sr. Jorge Gabriel Rodrigues Fontes**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba nº. 3.712, Bloco 02, aptº 104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 04755104-9, expedida pelo IFP-RJ e do CPF nº. 591.480.127-34; A Assembleia, ainda por decisão unânime, fixou os honorários mensais e globais da Diretoria em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente congratulando-se com todos pelo acerto das decisões tomadas, colocou a palavra a disposição de quem dela queira fazer uso. Não havendo pretendentes e nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata no Livro próprio, interrompendo, para tanto, a sessão. Reaberta a sessão, após sua transcrição, foi esta ata lida, discutida, aprovada e por estar conforme, por todos assinada. Rio de Janeiro, 15 de março de 2018. Assina) **Antônio Maria Teixeira Rodrigues Fontes**, presidente; **Joaquim Teixeira Fontes**, secretário. **Acionistas - SOUSELO Empreendimentos e Participações S.A.**, por seu Diretor-Presidente e Diretor-Administrativo, **Antônio Maria Teixeira Rodrigues Fontes** e **Joaquim Teixeira Rodrigues Fontes**; **Antonio Maria Teixeira Rodrigues Fontes, Manuel Teixeira Rodrigues Fontes** e **Joaquim Teixeira Fontes**. Cópia Fiel do Livro Próprio. **Antônio Maria Teixeira Rodrigues Fontes - Presidente; Joaquim Teixeira Fontes - Secretário. Manuel Teixeira Rodrigues Fontes.** JUCERJA nº 3183233 em 19/04/2018. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2103280

CNSeg PARTICIPAÇÕES S.A. - CNSpar
CNPJ/MF: 22.457.742/0001-83 - NIRE: 33.3.0031617-5

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 15 de março de 2018. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 15 de março de 2018, na Rua Senador Dantas, nº 74, 7º andar, parte, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-205. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, nos termos do parágrafo 4º, do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: **1. Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização**, associação civil, sem fins lucrativos, matriculada no RCPJ sob o nº 231.586, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.393.001/0001-05, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 16º andar (parte), Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-205, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Sr. **Marcio Serôa de Araujo Coriolano**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.686.957-8, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.216.357-68, residente na Rua Paulo Cesar de Andrade, nº 222, aptº 503, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22221-090, e por seu 1º Vice-Presidente, Sr. **Jayne Brasil Garfinkel**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da carteira de identidade nº 3.158.134-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 525.260.388-04, residente na Rua Guianases, nº 1281, São Paulo, SP, CEP 01204-001; **2. Federação Nacional de Capitalização - FENACAP**, associação civil, sem fins lucrativos, matriculada no RCPJ sob o nº 224.102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.948.628/0001-25, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 8º andar (parte), Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-205, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, Sr. **Marco Antonio da Silva Barros**, brasileiro, em união estável, economista, portador da cédula de identidade nº 04.773.811-7, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.550.257-53, residente na Avenida Luiz Aranha, nº 890, apt. 1007, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22793-810, e por seu Vice-Presidente, Sr. **Ryvo Matias Pires dos Santos**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 502728, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.021.311-34, residente no SHIS, QL 25, conjunto 07, casa 04, Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71660-270; **3. Federação Nacional de Previdência Privada e Vida**, associação civil, sem fins lucrativos, matriculada no RCPJ sob o nº 42.150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.411.520/0001-97, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 11º andar (parte), Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-205, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Sr. **Edson Luis Franco**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 14.610.075, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.185.498-90, residente na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, São Paulo, SP, CEP 04576-011, e por seu Vice-Presidente, Sr. **Francisco Alves de Souza**, brasileiro, casado, empresário e bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº 11043934-6, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.135.291-53, residente na Av. Mem de Sá, nº 247, 1º andar, aptº 303, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-151; **4. Federação Nacional de Saúde Suplementar - FENASAÚDE**, associação civil, sem fins lucrativos, matriculada no RCPJ sob o nº 224.100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.958.980/0001-41, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 8º andar (parte), Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-205, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto Social, por sua Presidente, Sra. **Solange Beatriz Palheiro Mendes**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 3474985, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.222.947-00, residente na Rua Paulo Cesar de Andrade, nº 222, aptº 503, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22221-090, e por seu Vice-Presidente, Sr. **Flávio Bitter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10591790-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.453.707-46, residente na Rua Maria Quitéria, nº 96, aptº 402, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22410-040; e **5. Federação Nacional de Seguros Gerais - FENSEG**, associação civil, sem fins lucrativos, matriculada no RCPJ sob o nº 224.101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.917.638/0001-01, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 8º andar (parte), Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-205, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Sr. **João Francisco Silveira Borges da Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6.008.564.657, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.749.780-91, residente na Alameda Polônia, nº 247, Bairro Alpha-ville Residencial I, Barueri, SP, CEP 06474-110, e por seu Vice-Presidente, Sr. **Luiz Alberto Pomarole**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 13.089.279-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.405.558-19, residente na Rua Carecaçu, nº 32, Jardim França, São Paulo, SP, CEP 02339-000. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Marco Antonio da Silva Barros, acima qualificado; Secretário: Sr. Lucio Antonio Marques, Diretor da Companhia. **Ordem do Dia:** (i) Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos arts. 132 e 133 da Lei nº 6.404/76, no tocante às demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, em vista da presença da totalidade dos acionistas; (ii) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (iii) Aprovar a não distribuição de dividendos, face à inexistência de lucro líquido no exercício social findo em 2017; e (iv) Deliberar a não instalação do Conselho Fiscal no exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018. **Providências Preliminares:** O Presidente da Mesa informou que foram postos à disposição dos acionistas da Companhia os seguintes documentos, que passam a fazer parte integrante da presente ata: (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram publicadas em 14 de março de